

PREGÃO ELETRÔNICO

004/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático pedagógico estruturado, composto por livros para alunos e professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1^o ao 5^o ano), nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Inclui plataforma digital educacional, ferramentas de avaliação e acompanhamento pedagógico. Contempla ainda serviços de implantação, formação continuada e suporte técnico-pedagógico à rede municipal de ensino do Município de Riachuelo/RN.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **14/04/2026** às **09h:30** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item.

MODO DE DISPUTA:

[Aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

De acordo com art. 47, da Lei Complementar 123, de 2006, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, Federal, Estadual e Municipal,



deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para efeito deste Edital, considera-se:

Âmbito Local: Como sendo a circunscrição do Município de Riachuelo/RN

Âmbito Regional: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



EDITAL P.E. 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(Processo Administrativo nº 030/2026)

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, por meio do(a) Secretária Municipal de Administração, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no Município de Riachuelo/RN, Lei Complementar nº 675 de 06 de novembro de 2020 que Institui o estatuto da microempresa, empresa de pequeno porte e dos microempreendedores individuais do Rio Grande do Norte e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

De acordo com art. 47, da Lei Complementar 123, de 2006, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, Federal, Estadual e Municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático pedagógico estruturado, composto por livros para alunos e professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Inclui plataforma digital educacional, ferramentas de avaliação e acompanhamento pedagógico. Contempla ainda serviços de implantação, formação continuada e suporte técnico-pedagógico à rede municipal de ensino do Município de Riachuelo/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para os itens com valores até 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Portal de Compras Públicas;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8. SERÃO CONSIDERADOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS, VALORES 50% À MENOR DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DA PESQUISA MERCADOLÓGICA.

- 6.8.1. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.2. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 7.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 7.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.11. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 7.12. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 7.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 7.18. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.19. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.23. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.24. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.25. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.25.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento do bem em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

7.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.27. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.28. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.28.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [E-MAIL].

7.30. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.31. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.32. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.33. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.34. A habilitação será verificada por meio do Portal de compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

7.34.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de compras públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.35.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.36. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.36.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.37. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.37.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.37.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.38.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.38.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.39. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.40. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.41. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.42. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.43. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pregaopmriachuelo@gmail.com

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Riachuelo/RN, 30 de março de 2026

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático pedagógico estruturado, composto por livros para alunos e professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Inclui plataforma digital educacional, ferramentas de avaliação e acompanhamento pedagógico. Contempla ainda serviços de implantação, formação continuada e suporte técnico-pedagógico à rede municipal de ensino do Município de Riachuelo/RN.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Livro do 1º ano português e matemática aluno: português- formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 112 páginas. Matemática - formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 136 páginas. Os livros de língua portuguesa referentes aos anos iniciais contemplam os seguintes elementos: práticas de linguagem propostas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades); leitura; análise linguística/semiótica; produção de textos; oralidade. Descritores da matriz de avaliação saeb, referentes aos tópicos: procedimentos de leitura; implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador na compreensão de texto; relação entre textos; coerência e coesão no processamento do texto; relação entre recursos expressivos e efeitos de sentido; variação linguística. Componentes essenciais para alfabetização (conforme a Política Nacional de Alfabetização - PNA) instrução fônica sistêmica; fluência em leitura oral; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de textos; produção escrita. A sequência de conteúdos deverá estar organizada em seções, considerando uma ordem crescente de dificuldade e apresentadas em 4 unidades temáticas. O foco deverá ser na alfabetização, apresentando seção de compreensão textual contendo diversos gêneros como: cantiga, letra de poema, letra de canção texto informativo, receita, bilhete, texto publicitário e manual de instrução, trazendo no mínimo 16 textos de gêneros diversos. O livro deverá apresentar uma seção dedicada com foco na produção escrita de um gênero textual sobre o tema abordado ao longo da unidade, por meio do planejamento, da produção, da revisão e da reescrita. Para tanto, o gênero textual solicitado para a produção foi abordado na unidade temática ou no livro, ou seja, o estudante já teve a oportunidade de estudar sua estrutura e linguagem. Apresentar também uma seção dedicada à análise linguística que trabalhará aspectos linguísticos de forma contextualizada com as leituras anteriores à seção. Deverá apresentar no livro, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas, com o objetivo de propiciar o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades da BNCC e dos descritores da matriz de referência do SAEB. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem a avaliação, para que se familiarizem com o modelo de provas oficiais, similar ao das avaliações externas. O livro deve apresentar ao final encarte destacável de material manipulativo para auxiliar nas atividades. Os livros de matemática referentes aos anos iniciais contemplam os</p>	UND	100

seguintes elementos: unidades temáticas indicadas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades): números; álgebra; geometria; grandezas e medidas; probabilidade e estatística. Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: espaço e forma; grandeza e medidas; números e operações/álgebra e funções; tratamento da informação. A sequência de conteúdos deverá estar organizada em seções, considerando uma ordem crescente de dificuldade e apresentadas em 4 unidades. O foco deverá ser o domínio de estratégias de cálculo que levem ao desenvolvimento da competência matemática, por meio de questões que guiem os estudantes, de modo detalhado e por etapas que perpassem desde a compreensão da linguagem matemática e dos enunciados até a resolução das situações-problema, contemplando temas que fomentem esse processo, como: Relações iniciais com os números: observando quantidades; Descobrimo atributos; Os números 1, 2 e 3; Padrões não numéricos; Os números 4, 5, 6 e 7; Relacionando números e quantidades; Os números 8, 9 e 10; Observando e Registrando posições; Contando e registrando; Quantidades até 15; Noções espaciais; Contando e registrando; Quantidades até 20; Noções de medida; Completando sequências; Formas geométricas; Noções de tempo; Tabelas e gráficos; Os números no cotidiano; Grandeza: comprimento; Localização; Grandeza: tempo; Contar, estimar e comparar quantidades; As cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro; Correspondência um a um; Noção de acaso; Contando e comparando quantidades; Sequências Compondo e decompondo números; Figuras geométricas espaciais e planas; Situações com adição; Situações com subtração; Pesquisa, tabelas e gráficos; Situações problema com adição e subtração. Apresentar também no livro, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas, com o objetivo de propiciar o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades da BNCC e dos descritores da Matriz de Referência do Saeb. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem a avaliação, para que se familiarizem com o modelo de provas oficiais, similar ao das avaliações externas. O livro deve apresentar ao final encarte destacável de material manipulativo para auxiliar nas atividades. Apresentar também no livro, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas, com o objetivo de propiciar o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades da BNCC e dos descritores da matriz de referência do SAEB. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem a avaliação, para que se familiarizem com o modelo de provas oficiais, similar ao das avaliações externas. O livro deve apresentar ao final encarte destacável de material manipulativo para auxiliar nas atividades. Plataforma digital e app avaliações online – a plataforma disponibiliza também a versão digital das avaliações (língua portuguesa e matemática) do projeto para mapear as aprendizagens dos estudantes. Atividades de remediação – a plataforma deverá disponibilizar banco com mais de 2.000 itens de atividades classificadas por habilidade e objeto de conhecimento da BNCC. Construtor de provas e atividades – a plataforma deverá disponibilizar ambiente com recursos para montar lista de exercícios e avaliações para aplicar com as turmas via digital e impressa. Acompanhamento de progresso nas avaliações – a plataforma deverá permitir a geração de gráficos qualitativos quantitativos, comparativos com métricas de evolução individual, por turma e escola. Relatórios qualitativos e quantitativos das avaliações – a plataforma deverá gerar relatórios de acompanhamento para análise e discussão com foco nas inversões pedagógicas. Relatórios de utilização dos recursos digitais – a plataforma deverá disponibilizar um ambiente de gestão de uso dos seus recursos pelos estudantes, professores e coordenadores. O app deve disponibilizar todos os recursos da plataforma para os usuários e possuir mecanismo

	<p>que possa funcionar On Line e Off Line. Videoaulas (pelo menos 8 por ano) – a plataforma deverá disponibilizar videoaulas, com intérprete de libras, para professores e estudantes, bem como recurso de gestão de acompanhamento que informará aos professores, coordenadores e gestores: os estudantes que assistiram, estudantes que não assistiram, e aqueles estudantes que assistiram parcialmente (marcação do tempo do vídeo assistido);</p> <p>Podcast (pelo menos 10 temas) – a plataforma deverá disponibilizar temas sobre educação para a reflexão dos professores e gestores sobre a prática pedagógica a partir da opinião de especialistas; Livros digitais (língua portuguesa e matemática) – a plataforma deverá disponibilizar para os professores manuais com orientações pedagógicas das atividades;</p> <p>Banco de itens – a plataforma deverá disponibilizar banco de itens classificados por objeto de conhecimento e habilidade da BNCC para gerar lista de exercícios como recurso para estratégia de remediação;</p> <p>Roteiros de aula (pelo menos 1 por bimestre) – a plataforma deverá conter roteiros de aula destinados para a prática docente, com recursos para aprofundar o conteúdo e desenvolver as habilidades trabalhadas.</p> <p>Tutoriais de utilização da plataforma – a plataforma deverá disponibilizar tutoriais sobre o uso das funcionalidades, facilitando e tornando eficiente a utilização da mesma.</p> <p>Avaliações diagnósticas, implantação e formações continuadas. Todas as medidas informadas são mínimas e podem ser adequadas para melhor atender o objeto com a devida justificativa do fornecedor.</p>		
02	<p>Livro do 2º ano português e matemática aluno: português- formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 112 páginas. Matemática - formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 144 páginas. Os livros de língua portuguesa referentes aos anos iniciais contemplam os seguintes elementos: práticas de linguagem propostas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades); leitura; análise linguística/semiótica; produção de textos; oralidade. Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: procedimentos de leitura; implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador na compreensão de texto; relação entre textos; coerência e coesão no processamento do texto; relação entre recursos expressivos e efeitos de sentido; variação linguística. Componentes essenciais para alfabetização (conforme a Política Nacional de Alfabetização - PNA) instrução fônica sistêmica; fluência em leitura oral; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de textos; produção escrita. A sequência de conteúdos deve estar organizada em seções, considerando uma ordem crescente de dificuldade e apresentadas em 4 unidades temáticas. O foco deverá ser na competência leitora para ler e interpretar textos dos diversos tipos e gêneros textuais como: cartaz, paródia, poema, texto informativo, conto e notícia, trazendo no mínimo 16 textos de gêneros diversos. O livro deverá apresentar uma seção dedicada com foco na produção escrita de um gênero textual sobre o tema abordado ao longo da unidade, por meio do planejamento, da produção, da revisão e da reescrita. Para tanto, o gênero textual solicitado para a produção foi abordado na unidade temática ou no livro, ou seja, o estudante já teve a oportunidade de estudar sua estrutura e linguagem. Apresentar também uma seção dedicada à análise linguística que trabalhará aspectos linguísticos de forma contextualizada com as leituras anteriores à seção. Deverá apresentar no livro, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas, com o objetivo de propiciar o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades da BNCC e dos descritores da matriz de referência do SAEB. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem a avaliação, para que se</p>	UND	70

familiarizem com o modelo de provas oficiais, similar ao das avaliações externas. O livro deve apresentar ao final encarte destacável de material manipulativo para auxiliar nas atividades. Os livros de matemática referentes aos anos iniciais contemplam os seguintes elementos: unidades temáticas indicadas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades): números; álgebra; geometria; grandezas e medidas; probabilidade e estatística. Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: espaço e forma; grandeza e medidas; números e operações/álgebra e funções; tratamento da informação. A sequência de conteúdos deverá estar organizada em seções, considerando uma ordem crescente de dificuldade e apresentadas em 4 unidades. O foco deverá ser o domínio de estratégias de cálculo que levem ao desenvolvimento da competência matemática, por meio de questões que guiem os estudantes, de modo detalhado e por etapas que perpassem desde a compreensão da linguagem matemática e dos enunciados até a resolução das situações-problema, contemplando temas que fomentem esse processo, como: contando, comparando e registrando; localização espacial; estimando e comparando; figuras geométricas planas e espaciais; composição e decomposição; sequências e padrões; revisitando os fatos básicos da adição e da subtração; revendo comprimentos; revisitando a resolução de problemas; revendo massa e capacidade; noções de acaso; revendo medidas de tempo; adição de quantidades iguais; revendo tabelas e gráficos; a ideia de dobro e triplo; problemas envolvendo o sistema monetário; comparando e ordenando; localização e movimentação; fazendo estimativas e comparando quantidades; explorando figuras espaciais e planas; compondo e decompondo; investigando sequências e padrões; adição e subtração; medidas de comprimento; resolvendo problemas de adição e subtração; medidas de massa e capacidade; eventos cotidianos aleatórios; medidas de tempo; multiplicação; tabelas e gráficos; estudando o dobro, o triplo, a metade e a terça parte; sistema monetário brasileiro. Apresentar também no livro, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas, com o objetivo de propiciar o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades da BNCC e dos descritores da matriz de referência do SAEB. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem a avaliação, para que se familiarizem com o modelo de provas oficiais, similar ao das avaliações externas. O livro deve apresentar ao final encarte destacável de material manipulativo para auxiliar nas atividades. Plataforma digital e app avaliações online – a plataforma disponibiliza também a versão digital das avaliações (língua portuguesa e matemática) do projeto para mapear as aprendizagens dos estudantes. Atividades de remediação – a plataforma deverá disponibilizar banco com mais de 2.000 itens de atividades classificadas por habilidade e objeto de conhecimento da BNCC. Construtor de provas e atividades – a plataforma deverá disponibilizar ambiente com recursos para montar lista de exercícios e avaliações para aplicar com as turmas via digital e impressa. Acompanhamento de progresso nas avaliações – a plataforma deverá permitir a geração de gráficos qualitativos quantitativos, comparativos com métricas de evolução individual, por turma e escola. Relatórios qualitativos e quantitativos das avaliações – a plataforma deverá gerar relatórios de acompanhamento para análise e discussão com foco nas inversões pedagógicas. Relatórios de utilização dos recursos digitais – a plataforma deverá disponibilizar um ambiente de gestão de uso dos seus recursos pelos estudantes, professores e coordenadores. O app deve disponibilizar todos os recursos da plataforma para os usuários e possuir mecanismo que possa funcionar On Line e Off Line. Videoaulas (pelo menos 8 por ano) – a plataforma deverá disponibilizar videoaulas, com intérprete de libras, para professores e estudantes, bem como recurso de gestão de acompanhamento que informará aos professores, coordenadores e gestores: os estudantes que assistiram, estudantes que não assistiram, e aqueles estudantes que assistiram parcialmente (marcação do tempo do vídeo assistido);

	<p>Podcast (pelo menos 10 temas) – a plataforma deverá disponibilizar temas sobre educação para a reflexão dos professores e gestores sobre a prática pedagógica a partir da opinião de especialistas;</p> <p>Livros digitais (língua portuguesa e matemática) – a plataforma deverá disponibilizar para os professores manuais com orientações pedagógicas das atividades;</p> <p>Banco de itens – a plataforma deverá disponibilizar banco de itens classificados por objeto de conhecimento e habilidade da BNCC para gerar lista de exercícios como recurso para estratégia de remediação;</p> <p>Roteiros de aula (pelo menos 1 por bimestre) – a plataforma deverá conter roteiros de aula destinados para a prática docente, com recursos para aprofundar o conteúdo e desenvolver as habilidades trabalhadas.</p> <p>Tutoriais de utilização da plataforma – a plataforma deverá disponibilizar tutoriais sobre o uso das funcionalidades, facilitando e tornando eficiente a utilização da mesma.</p> <p>Avaliações diagnósticas, implantação e formações continuadas. Todas as medidas informadas são mínimas e podem ser adequadas para melhor atender o objeto com a devida justificativa do fornecedor.</p>		
03	<p>Livro do 3º ano português e matemática aluno: português - formato: 205 x 275 mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m², a partir de 112 páginas. 3º ano matemática - formato: 205 x 275 mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m², a partir de 176 páginas. Os livros de língua portuguesa referentes aos anos iniciais contemplam os seguintes elementos: práticas de linguagem propostas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades); leitura; análise linguística/semiótica; produção de textos; oralidade. Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: procedimentos de leitura; implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador na compreensão de texto; relação entre textos; coerência e coesão no processamento do texto; relação entre recursos expressivos e efeitos de sentido; variação linguística. Componentes essenciais para alfabetização (conforme a Política Nacional de Alfabetização - PNA) instrução fônica sistêmica; fluência em leitura oral; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de textos; produção escrita. A sequência de conteúdos deve estar organizada em seções, considerando uma ordem crescente de dificuldade e apresentadas em 4 unidades temáticas. O foco deverá ser na competência leitora para ler e interpretar textos dos diversos tipos e gêneros textuais como: cartaz, paródia, poema, poema visual, texto informativo, infográfico, crônica e anedota, contendo no mínimo 16 textos de gêneros textuais diversos. Deverá apresentar no livro, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, e 4 (quatro) avaliações impressas a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem a avaliação, para que se familiarizem com o modelo de provas oficiais, similar ao das avaliações externas. O livro deve apresentar ao final encarte destacável de material manipulativo para auxiliar nas atividades. Os livros de matemática referentes aos anos iniciais contemplam os seguintes elementos: unidades temáticas indicadas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades): números; álgebra; geometria; grandezas e medidas; probabilidade e estatística. Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: espaço e forma; grandeza e medidas; números e operações/álgebra e funções; tratamento da informação. A sequência de conteúdos deverá estar organizada em seções, considerando uma ordem crescente de dificuldade e apresentadas em 4 unidades. O foco deverá ser o domínio de estratégias de cálculo que levem ao desenvolvimento da competência matemática, como: contar, contar e ordenar (unidades, dezenas e centenas); comparar e ordenar (unidade de milhar); figuras geométricas espaciais e planas figuras planas e espaciais; investigando a composição e decomposição; decompondo e compondo</p>	UND	70

<p>números; localização espacial; localização e movimentação; revendo adição e subtração; resolvendo problemas de adição e subtração; investigando sequências; investigando padrões numéricos; dobro e triplo; resolvendo multiplicações (2 e 3); figuras planas no quadriculado; comparação de figuras geométricas planas; resolvendo multiplicações (2, 3, 4, e 5); resolvendo multiplicações (2, 3, 4, 5 e 10) – tabuada; investigando medidas (comprimento, capacidade, massa); investigando medidas e suas unidades; resolvendo problemas de multiplicação (2, 3, 4, e 5); resolvendo problemas de multiplicação (2, 3, 4, 5 e 10); revendo medidas de tempo; medidas de tempo; ideias de aleatório em situações cotidianas; chances de ocorrência em eventos aleatórios; metade e terça parte; resolvendo divisões (2, 3, 4, 5 e 10); leitura de tabelas e gráficos; tabelas e gráficos; o sistema monetário brasileiro; o dinheiro. Deverá apresentar no livro, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, e 4 (quatro) avaliações impressas a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem a avaliação, para que se familiarizem com o modelo de provas oficiais, similar ao das avaliações externas. O livro deve apresentar ao final encarte destacável de material manipulativo para auxiliar nas atividades. Plataforma digital e app avaliações online – a plataforma disponibiliza também a versão digital das avaliações (língua portuguesa e matemática) do projeto para mapear as aprendizagens dos estudantes. Atividades de remediação – a plataforma deverá disponibilizar banco com mais de 2.000 itens de atividades classificadas por habilidade e objeto de conhecimento da BNCC. Construtor de provas e atividades – a plataforma deverá disponibilizar ambiente com recursos para montar lista de exercícios e avaliações para aplicar com as turmas via digital e impressa. Acompanhamento de progresso nas avaliações – a plataforma deverá permitir a geração de gráficos qualitativos quantitativos, comparativos com métricas de evolução individual, por turma e escola. Relatórios qualitativos e quantitativos das avaliações – a plataforma deverá gerar relatórios de acompanhamento para análise e discussão com foco nas inversões pedagógicas. Relatórios de utilização dos recursos digitais – a plataforma deverá disponibilizar um ambiente de gestão de uso dos seus recursos pelos estudantes, professores e coordenadores. O app deve disponibilizar todos os recursos da plataforma para os usuários e possuir mecanismo que possa funcionar On Line e Off Line. Videoaulas (pelo menos 8 por ano) – a plataforma deverá disponibilizar videoaulas, com intérprete de libras, para professores e estudantes, bem como recurso de gestão de acompanhamento que informará aos professores, coordenadores e gestores: os estudantes que assistiram, estudantes que não assistiram, e aqueles estudantes que assistiram parcialmente (marcação do tempo do vídeo assistido); Podcast (pelo menos 10 temas) – a plataforma deverá disponibilizar temas sobre educação para a reflexão dos professores e gestores sobre a prática pedagógica a partir da opinião de especialistas; Livros digitais (língua portuguesa e matemática) – a plataforma deverá disponibilizar para os professores manuais com orientações pedagógicas das atividades; Banco de itens – a plataforma deverá disponibilizar banco de itens classificados por objeto de conhecimento e habilidade da BNCC para gerar lista de exercícios como recurso para estratégia de remediação; Roteiros de aula (pelo menos 1 por bimestre) – a plataforma deverá conter roteiros de aula destinados para a prática docente, com recursos para aprofundar o conteúdo e desenvolver as habilidades trabalhadas. Tutoriais de utilização da plataforma – a plataforma deverá disponibilizar tutoriais sobre o uso das funcionalidades, facilitando e tornando eficiente a utilização da mesma. Avaliações diagnósticas, implantação e formações continuadas. Todas as medidas informadas são mínimas e podem ser adequadas para melhor atender o objeto com a devida justificativa do fornecedor.</p>		
--	--	--

4	<p>Livro do 4º ano português e matemática aluno: formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m², a partir de 112 páginas. 4º ano matemática-formato:205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m², a partir de 144 páginas. Os livros de língua portuguesa referentes aos anos iniciais contemplam os seguintes elementos: práticas de linguagem propostas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades); leitura; análise linguística/semiótica; produção de textos; oralidade. Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: procedimentos de leitura; implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador na compreensão de texto; relação entre textos; coerência e coesão no processamento do texto; relação entre recursos expressivos e efeitos de sentido; variação linguística. Componentes essenciais para alfabetização (conforme a Política nacional de alfabetização - PNA) instrução fônica sistêmica; fluência em leitura oral; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de textos; produção escrita. Os livros de matemática referentes aos anos iniciais e finais contemplam os seguintes elementos: unidades temáticas indicadas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades): números; álgebra; geometria; grandezas e medidas; probabilidade e estatística. Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: espaço e forma; grandeza e medidas; números e operações/álgebra e funções; tratamento da informação. Plataforma digital e app avaliações online – a plataforma disponibiliza também a versão digital das avaliações (língua portuguesa e matemática) do projeto para mapear as aprendizagens dos estudantes. Atividades de remediação – a plataforma deverá disponibilizar banco com mais de 2.000 itens de atividades classificadas por habilidade e objeto de conhecimento da BNCC. Construtor de provas e atividades – a plataforma deverá disponibilizar ambiente com recursos para montar lista de exercícios ou avaliações para aplicar com as turmas via digital ou impressa. Acompanhamento de progresso nas avaliações – a plataforma deverá permitir a geração de gráficos qualitativos e quantitativos, comparativos com métricas de evolução individual, por turma e escola. Relatórios qualitativos e quantitativos das avaliações – a plataforma deverá gerar relatórios de acompanhamento para análise e discussão com foco nas inversões pedagógicas. Relatórios de utilização dos recursos digitais – a plataforma deverá disponibilizar um ambiente de gestão de uso dos seus recursos pelos estudantes, professores e coordenadores. O app deve disponibilizar todos os recursos da plataforma para os usuários e possuir mecanismo que possa funcionar On Line e Off Line. Avaliações diagnósticas, Implantação e formações continuadas. Todas as medidas informadas são mínimas e podem ser adequadas para melhor atender o objeto com a devida justificativa do fornecedor.</p>	UND	40
5	<p>Livro do 5º ano português e Matemática aluno: português- formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 112 páginas. Matemática - formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 144 páginas. Os livros de língua portuguesa referentes aos anos iniciais contemplam os seguintes elementos: práticas de linguagem propostas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades); leitura; análise linguística/semiótica; produção de textos; oralidade. Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: procedimentos de leitura; implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador na compreensão de texto; relação entre textos; coerência e coesão no processamento do texto; relação entre recursos expressivos e efeitos de sentido; variação linguística. Componentes essenciais para alfabetização (conforme a Política Nacional de Alfabetização - PNA) instrução fônica sistêmica; fluência em leitura oral; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de textos; produção escrita. Os livros de matemática referentes aos anos iniciais e finais contemplam os seguintes elementos: unidades temáticas indicadas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades): números; álgebra; geometria; grandezas e medidas; probabilidade e estatística. Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: espaço e forma; grandeza e medidas; Números e operações/álgebra e funções; tratamento da informação. Plataforma digital e app avaliações online – a plataforma disponibiliza também a versão digital das avaliações</p>	UND	30

	(língua portuguesa e matemática) do projeto para mapear as aprendizagens dos estudantes. Atividades de remediação – a plataforma deverá disponibilizar banco com mais de 2.000 itens de atividades classificadas por habilidade e objeto de conhecimento da BNCC. Construtor de provas e atividades – a plataforma deverá disponibilizar ambiente com recursos para montar lista de exercícios ou avaliações para aplicar com as turmas via digital ou impressa. Acompanhamento de progresso nas avaliações – a plataforma deverá permitir a geração de gráficos qualitativos e quantitativos, comparativos com métricas de evolução individual, por turma e escola. Relatórios qualitativos e quantitativos das avaliações – a plataforma deverá gerar relatórios de acompanhamento para análise e discussão com foco nas inversões pedagógicas. Relatórios de utilização dos recursos digitais – a plataforma deverá disponibilizar um ambiente de gestão de uso dos seus recursos pelos estudantes, professores e coordenadores. O app deve disponibilizar todos os recursos da plataforma para os usuários e possuir mecanismo que possa funcionar On Line e Off Line. Avaliações diagnósticas, Implantação e formações continuadas.		
6	<p>Livro do 1º ano português e matemática livro do professor:</p> <p>Planejamento de uso por aula: o manual deverá apresentar planejamento para trabalho das unidades do livro e por aula, informando ao professor os objetivos a serem atingidos; livro do estudante: reprodução reduzida do livro do estudante informando as habilidades da bncc, descritor saeb e pna desenvolvidas por meio de cada item de atividade; livros de apoio ao ensino com orientações pedagógicas referente ao uso em sala de aula dos componentes de língua portuguesa e matemática destinado aos professores e o desenvolvimento das propostas de atividades com objetivos gerais para cada seção; em língua portuguesa, orientações específicas para o trabalho de produção textual com os estudantes: o livro do professor deverá apresentar orientações que ajudem o professor no trabalho com os estudantes no desenvolvimento da competência escritora com planejamento, escrita, revisão e reescrita; em matemática, as obras devem ter uma seção de abordagem e atividades que retomam habilidades do ano anterior, auxiliando o professor com a recuperação de aprendizagem dos estudantes; gabarito das avaliações: o Livro do professor deverá apresentar o gabarito das 4 avaliações; proposta de intervenções pedagógicas para as avaliações: o livro do professor deverá apresentar estratégias de remediação com foco na recuperação de Aprendizagem para as 4 avaliações</p>	UND	10
7	<p>Livro do 2º ano português e matemática livro do professor:</p> <p>Planejamento de uso por aula: o manual deverá apresentar planejamento para trabalho das unidades do livro e por aula, informando ao professor os objetivos a serem atingidos; livro do estudante: reprodução reduzida do livro do estudante informando as habilidades da bncc, descritor saeb e pna desenvolvidas por meio de cada item de atividade; livros de apoio ao ensino com orientações pedagógicas referente ao uso em sala de aula dos componentes de língua portuguesa e matemática destinado aos professores e o desenvolvimento das propostas de atividades com objetivos gerais para cada seção; em língua portuguesa, orientações específicas para o trabalho de produção textual com os estudantes: o livro do professor deverá apresentar orientações que ajudem o professor no trabalho com os estudantes no desenvolvimento da competência escritora com planejamento, escrita, revisão e reescrita; em matemática, as obras devem ter uma seção de abordagem e atividades que retomam habilidades do ano anterior, auxiliando o professor com a recuperação de aprendizagem dos estudantes; gabarito das avaliações: o Livro do professor deverá apresentar o gabarito das 4 avaliações; proposta de intervenções pedagógicas para as avaliações: o livro do professor deverá apresentar estratégias de remediação com foco na recuperação de Aprendizagem para as 4 avaliações</p>	UND	08
8	<p>Livro do 3º ano português e matemática livro do professor:</p> <p>Planejamento de uso por aula: o manual deverá apresentar planejamento para trabalho das unidades do livro e por aula, informando ao professor os objetivos a serem atingidos; livro do estudante: reprodução reduzida do livro do estudante informando as habilidades da BNCC, descritor SAEB e PNA desenvolvidas por meio de cada item de atividade; livros de apoio ao ensino com orientações pedagógicas referente ao uso em sala de aula dos componentes de língua portuguesa e matemática destinado aos professores e o desenvolvimento das propostas de atividades com objetivos gerais para cada seção; em língua portuguesa, orientações</p>	UND	08

<p>específicas para o trabalho de produção textual com os estudantes: o livro do professor deverá apresentar orientações que ajudem o professor no trabalho com os estudantes no desenvolvimento da competência escritora com planejamento, escrita, revisão e reescrita; em matemática, as obras devem ter uma seção de abordagem e atividades que retomam habilidades do ano anterior, auxiliando o professor com a recuperação de aprendizagem dos estudantes; gabarito das avaliações: o Livro do professor deverá apresentar o gabarito das 4 avaliações; proposta de intervenções pedagógicas para as avaliações: o livro do professor deverá apresentar estratégias de remediação com foco na recuperação de Aprendizagem para as 4 avaliações</p>		
---	--	--

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão informadas após a realização de Pesquisa mercadológica.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo/RN, tem como missão garantir o acesso, a permanência e a qualidade do ensino público municipal, promovendo políticas educacionais que assegurem o desenvolvimento pleno dos alunos, em consonância com os princípios constitucionais, as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e os Planos Nacional e Municipal de Educação.
- 3.2. A contratação de projetos pedagógicos voltados à educação infantil tem como público-alvo principal os alunos da rede pública municipal de Riachuelo/RN, com foco especial nas crianças matriculadas na educação infantil, abrangendo tanto a primeira infância quanto os anos iniciais do ensino fundamental. A iniciativa visa atender diretamente às necessidades desse grupo, proporcionando um ambiente educacional mais estruturado, estimulante e alinhado às melhores práticas pedagógicas voltadas para essa fase crucial do desenvolvimento.
- 3.3. Além dos estudantes, a contratação também beneficiará de forma significativa os professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, que terão acesso a materiais e metodologias inovadoras para aprimorar suas práticas docentes. A disponibilização de recursos pedagógicos específicos auxiliará no planejamento e na execução de atividades mais dinâmicas, interativas e eficazes, fortalecendo a capacidade dos educadores em promover um ensino mais engajador e adaptado às necessidades das crianças.

- 3.4. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da educação infantil em Riachuelo/RN, garantindo que tanto os alunos quanto os profissionais da área tenham acesso a um ambiente pedagógico mais qualificado, inovador e alinhado às diretrizes nacionais para a educação básica.
- 3.5. A contratação será realizada por meio de pregão, em conformidade com o Art. 17 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa por meio de ampla concorrência. A modalidade garante a participação de diversos fornecedores capazes de atender aos requisitos específicos do município, assegurando transparência, economicidade e eficiência na aquisição dos serviços.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1. A fiscalização do contrato deste objeto será definida a partir de nomeação do fiscal através de portaria a ser emitida pela Administração Municipal.
- 4.2. A gestão deste contrato será de responsabilidade da SEMEDC.
- 4.3. A forma de aferição do objeto se dará através de entregas parciais realizadas conforme demanda da SEMEDC.

5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Menor preço por ITEM.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas com as especificações constantes no TR e na proposta;
 - 6.1.3. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas entregas para que providencie o devido reparo ou correção;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente as entregas efetuadas, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos;
 - 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. São obrigações do contratado:
 - 7.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere aos requisitos da contratação;

- 7.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por este Termo;
- 7.1.3. Aceitar, nas mesmas condições CONTRATADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 7.1.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.1.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que se refiram ao CONTRATADO, independente de solicitação;
- 7.1.6. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 7.1.7. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação, integral ou parcial, do objeto licitatório pelo contratado.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação.
- 10.2. O proponente deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, promovendo, a seu critério e conveniência, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 10.3. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente.
- 10.4. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

- 10.5. Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

11. DA AMOSTRA

11.1. O licitante vencedor de cada item se obriga a encaminhar, quando necessário ou pedido, amostra do (s) item (s) para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro.

11.2. O prazo estabelecido no item 11.1 para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos qualquer pedido de prorrogação do mesmo.

11.3. As amostras dos itens serão analisadas pelo por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação que emitirá termo, informando a aceitação ou recusa doas mesmos.

11.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a primeira compra realizada por este órgão ao licitante vencedor.

11.5. As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Sede da PMR, após o recebimento de notificação.

11.6. As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido serão destruídas.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A empresa deverá apresentar atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, qualificando e comprovando fornecimento em características similares com o objeto do presente Termo de Referência.

12.2 O atestado, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, características e caracterização do bom desempenho da contratada;

12.3 A empresa deverá apresentar declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro;

12.4 deverá ser apresentado também o registro dos materiais no ISBN.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2 O CONTRATADO ficará submetido a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3 Em caso de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.



- 13.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Contratante, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 13.5 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

Riachuelo/RN, 20 de março de 2026.

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO
Secretário Municipal de Educação

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** o presente Termo de Referência, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento.

JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, por meio do(a) *Secretaria Municipal de Administração*, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do

mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha*

a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO